

DESPACHO

CARNAVAL – TOLERÂNCIA DE PONTO

Não obstante a Terça-Feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Avis, no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 21 de fevereiro, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 14 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara



Nuno Paulo Augusto da Silva